

SECRETARIA: DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS — Código 15
UNIDADE ORÇAMENTARIA: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Código 15.56
SETOR: ENERGIA — Código 25

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO			UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma				Projeto ou Subprograma	Subsetor
242			Dotação			
	05	01	Transmissão			800.000,00
			Coordenação de Eletricidade e Telefonia			
243			Distribuição	Eletricidade e Telecomunicação	800.000,00	4.700.000,00
	03	01	Comissão Permanente de Planejamento	Linhas de Transmissão		
				Planejamento		
	05	02	Coordenação de Eletricidade e Telefonia	Eletrificação Rural	3.700.000,00	
				Eletricidade e Telecomunicação		
				Linhas e Redes de Distribuição	1.000.000,00	
249				Diversos		1.281.000,00
	05	03	Coordenação de Eletricidade e Telefonia			
		05		Eletricidade e Telecomunicação		
				Geração e Transformação	350.000,00	
				Aquisição de Acervos de Empresas de Ener-		
				gia Elétrica	931.000,00	
				TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		6.781.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de decreto que dispõe sobre abertura de crédito especial no Departamento de Águas e Energia Elétrica.

O aludido crédito será coberto com recursos provenientes de "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1969, do referido Departamento para atender despesas de exercícios anteriores, de investimentos, de inversões financeiras e transferências de capital.

Eis, Senhor Governador, as razões que justificam a transformação do presente anteprojeto em decreto.

Submeto o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

Luiz Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Esgotos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, um crédito de NCr\$ 34.600.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Código 15.55

NCr\$

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras ... 34.600.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 19 de fevereiro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

SECRETARIA: DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS — Código 15
UNIDADE ORÇAMENTARIA: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS — Código 15.55
SETOR: SANEAMENTO — Código 13

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO			UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma				Projeto ou Subprograma	Subsetor
132			Águas e Esgotos			34.600.000,00
	01	51	Departamento de Águas e Esgotos			
		52	C-3	Projetos e Obras de Águas e Esgotos		
				Obras de Redes Coletoras, Coletores Tronco	8.004.152,00	
				e Estações Elevatórias		
				Obras de Interceptores e Estações de Trata-	26.595.848,00	
				mento		
				TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		34.600.000,00

Artigo 3.º — Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, o incluso texto de decreto que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Esgotos.

Trata-se de crédito suplementar decorrente do Plano de Aplicação devidamente aprovado e objeto de destaque através do Decreto de 19 de fevereiro de 1970, elaborado pela Secretaria de Economia e Planejamento, para atender as despesas com investimentos.

Estes Senhor Governador, os motivos que justificam a transformação do presente anteprojeto em decreto.

Submeto o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

Luiz Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito de NCr\$ 21.094.500,00

(vinte e um milhões, noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar as dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE
MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NCr\$

Código 07.70

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.2 — Início de Obras ... 4.459.500,00

4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras ... 13.157.526,00

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações

4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos ... 2.327.236,00

4.1.3.3 — Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas ... 2.200,00

4.1.3.4 — Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica ... 174.000,00

4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações ... 360.751,00

4.1.4.0 — Material Permanente ... 613.287,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 21.094.500,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 26 de janeiro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade: